



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 143, de 5 de março de 2020.

Institui gratificação pelo exercício de função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação pecuniária pelo exercício de função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito do Poder Legislativo, de acordo com os critérios fixados na presente Lei Complementar.

Art. 2º A gratificação de que trata o art. 1º desta Lei será mensal e corresponderá ao valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

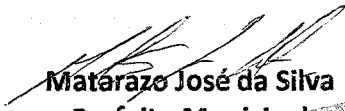
Parágrafo único: O valor a que se refere o caput deste artigo será reajustado, na mesma data e no mesmo percentual, sempre que houver revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º O término do mandato do servidor como Presidente da Comissão Permanente de Licitação enseja a interrupção da gratificação, a qual não será incorporada à remuneração.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações: 01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.11.04.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 5 de março de 2020.


Matarazo José da Silva
Prefeito Municipal

PABX/FAX: (31) 3572-1244

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - CEP 35.685-000 - Itatiaiuçu - MG

www.itatiaiuçu.mg.gov.br